AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Resolução nº 78/2023.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9799/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	Até dia 01/11/2024, às 23h59m
REFRÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	geral@camaravilavalerio.es.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, CEP 29785-000, Município de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.619.047/0001-09, através do **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES (WWW.CAMARAVILAVALERIO.ES.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento das Sessões Solenes de Entrega de Títulos Honoríficos e de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.camaravilavalerio.es.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Vila Valério se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

5. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **05 (CINCO) DIAS UTÉIS**, contados do dia seguinte à data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.

7.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

7.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

7.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

Anexos.

7.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 24 de outubro de 2024.

ELISANGELA REKEL PEREIRA:15118579783

Assinado de forma digital por ELISANGELA REKEL PEREIRA:15118579783
Dados: 2024.10.24 15:39:22 -03'00'

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9799/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento das Sessões Solenes de Entrega de Títulos Honoríficos e de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme a tabela abaixo, bem como nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada	
			Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos	Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028
1	Planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento do evento	Serviço	1	1
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200 ml aproximadamente	Unidade	20	48
3	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira	Unidade	2	6
4	Garçom	Serviço	3	1
5	Coquetel, conforme cardápio (item 5.7 deste Termo de Referência)	Unidade	1	0
6	Mesa 6,6 m para autoridades e toalha	Unidade	1	1
7	Cadeira de ferro	Unidade	160	20

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

8	Cadeira de plástico e forro	Unidade	0	1.000
9	Mesa com tampões de madeira e tolhas	Unidade	26	6
10	Tapete 50m	Unidade	1	1
11	Cortina de tecido 12m x 3m	Unidade	1	1
12	Tecido organza para púlpito 3m x 3m	Unidade	1	1
13	Tecido organza para colunas, medindo 4m x 1m aproximadamente	Unidade	20	20
14	Arranjo de flores vertical para chão em vaso de gesso. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 0,80 m de largura. Dimensões aproximadas do vaso: 0,15 m de altura.	Unidade	2	2
15	Arranjo de flores vertical em vaso de gesso para ser posicionado sobre coluna de acrílico. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 0,80 m de largura. Dimensões aproximadas do vaso: 0,20 m de altura. Dimensões aproximadas de cada coluna: 0,80 m de altura.	Unidade	2	2
16	Rolos de papel higiênico	Unidade	12	30
17	Rolos de papel toalha	Unidade	2	6
18	Sabonete líquido, 400 ml	Unidade	2	4

1.2. As quantidades de itens estimadas não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

quantidades mínimas, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades de cada evento, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada;

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Portaria nº 47, de 12 de setembro de 2023;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo expirar-se no momento do pagamento dos serviços prestados por ocasião da Solenidade de Posse dos Eleitos e Instalação da Legislatura 2025/2028;

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme art. 35, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, é competência exclusiva da Câmara dar posse aos Vereadores e ao Prefeito e Vice-Prefeito. Para tanto, o art. 45, §3º da mesma lei assevera que a Câmara deverá realizar a posse dos eleitos através de sessão de instalação da Legislatura, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 8 horas e 30 minutos. Assim, a cada início de legislatura a Câmara realiza uma sessão solene com o fim de dar posse aos seus membros e ao Prefeito e Vice-prefeito eleitos.

2.2. A sessão de instalação e posse dos eleitos, aos moldes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno (Resolução nº 22/2002) é um evento que, além da presença das autoridades municipais eleitas e suas respectivas famílias, conta com a participação da população valeriense e, geralmente, de outras autoridades de âmbitos estadual e federal.

2.3. De igual modo, este órgão realizará no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 19 horas, uma Sessão Solene de Entrega de Titulos Honoríficos, com uma expectativa de público de aproximadamente 160 (cento e sessenta) pessoas.

2.4. É razoável afirmar que a natureza e a magnitude dos eventos impõem concepção, planejamento e coordenação de uma série de elementos essenciais para assegurar a excelência requerida. No entanto, a Câmara Municipal de Vila Valério, dado o seu negócio, encontra-se desprovida tanto de equipamentos, objetos e acessórios, quanto de quantitativo suficiente de pessoal qualificado para conduzir e desenvolver essas atividades correlatas à organização de eventos, sobretudo por que

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

estas atividades não se alinham integralmente com o negócio deste órgão, que é a legislação.

2.5. Neste contexto, torna-se indispensável contar com uma infraestrutura para a realização das Solenidades acima mencionadas, além de uma equipe qualificada composta por profissionais especializados e experientes em concepção, planejamento e coordenação de eventos, além de outros profissionais. Exige-se também serviços de alimentação. Enfim, a execução bem-sucedida dos eventos demanda uma logística complexa.

2.6. Diante do exposto, com a presente contratação busca-se uma abordagem que assegure a qualidade das Solenidades, minimize os riscos de falhas operacionais e proporcione maior agilidade e personalização, sem, contudo, comprometer as atribuições dos servidores.

2.7. Por fim, quanto à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, cumpre-nos mencionar que estão sendo adotados todos os procedimentos necessários à elaboração do referido instrumento de planejamento.

3. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. As quantidades foram estimadas levando-se em consideração o porte, a estimativa de público de cada Solenidade e as necessidades precípuas para cada ambiente a ser ornamentado.

3.2. Para esta contratação, optou-se por especificar todos os itens de maneira individual que serão necessários para a realização de cada Solenidade.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. Os itens contratados possuem interdependência entre si, somente havendo eficiência técnica e logística caso sejam prestados pela mesma empresa CONTRATADA.

4.2. Além disso, o não parcelamento da solução possibilita melhor eficiência e gestão contratual. Do ponto de vista logístico, a execução dos serviços por empresas distintas, com diferentes prazos de execução, seguramente comprometeria a qualidade, a eficiência dos serviços prestados e o controle administrativo, além de ocasionar custos com a publicação de diversos contratos.

4.3. Os serviços descritos neste instrumento são integrados e interdependentes e, por isso, precisam

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

ser executados por uma mesma empresa, desta forma não haverá o parcelamento do objeto.

4.4. Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta contratação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos.

4.5. Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta contratação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação do serviço de organização e gerenciamento das Sessões Solenes de Entrega de Títulos Honoríficos e de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura;

5.2. O planejamento operacional dos eventos será realizado de acordo com o cronograma elaborado pela Câmara Municipal;

5.3. A execução, o apoio logístico e o acompanhamento dos eventos serão realizados por um coordenador geral, que será responsável pela organização e supervisão de todas as atividades in loco, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução;

5.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados a prestarem serviços de garçom;

5.5. A contratada deverá fornecer água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml aproximadamente, servida à mesa de autoridades ou demais locais que se fizerem necessários, devendo ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade;

5.6. A contratada deverá fornecer água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

5.7. A contratada deverá prestar serviço de coquetel no local do evento, que consiste no fornecimento de alimentos, bebidas sem álcool e acessórios necessários à prestação do serviço, conforme o cardápio, quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Mini salgados fritos (pasteis, coxinhas, espetinho de frango, quibe, etc) e assados (pasteis, empadinhas, mini pizza, canapés etc) variados	Unidade	2.250
2	Água de coco	Litro	30
3	Suco sabores variados	Litro	10
4	Refrigerante 2.000 ML, sabores variados	Unidade	18

5.7.1. Deverá ser observada a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, assim como, a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária municipal;

5.7.2. Todos os alimentos e bebidas deverão possuir boa qualidade;

5.7.3. Para o serviço de alimentação, deverão ser observadas as especificações em relação a normas de higiene e conservação de alimentos, se serão dispostos em utensílios limpos, se os funcionários estarão uniformizados, se há reposição dos quantitativos especificados;

5.7.4. A equipe responsável pela prestação do serviço de alimentação será montada de acordo e proporcionalmente à complexidade e dimensão do evento;

5.7.5. Nos casos de transporte de alimentos preparados, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o veículo e acondicionamento dos itens.

5.7.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento;

5.7.7. Está incluso no serviço de coquetel o fornecimento de talheres em inox, pratos, copos de vidro, guardanapos, mesas, dentre outros acessórios, em quantidades adequadas, necessários à prestação do serviço.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

5.8. A contratada deverá fornecer os móveis e respectivos acessórios necessários para a realização dos eventos, tais como mesas para as autoridades, toalhas de mesa, mesas e tampões, tapetes, cadeiras de ferro estofadas e de plástico com forros, sofá estofado, cortinas de tecido, tecido para púlpito, de acordo com as dimensões e quantidades estabelecidas para cada evento no item 1.1 deste Termo de Referência;

5.8.1. Os móveis deverão estar em bom estado de conservação e manutenção e isentos de arranhões visíveis;

5.8.2. Em caso de móveis estofados, o estofamento deverá estar limpo e em perfeitas condições, sem manchas, furos ou rasgos;

5.8.3. Os móveis e demais acessórios não poderão apresentar estruturas descoladas, quebradas, rasgadas, qualquer defeito de aparência desagradável ou que coloque em risco a segurança dos participantes;

5.8.4. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável;

5.8.5. A contratada será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento;

5.9. A contratada deverá prestar serviço de ornamentação nos locais dos eventos;

5.9.1. Em todas as disposições relacionadas à decoração floral vertical, fica expressamente estabelecido que os arranjos de flores deverão ser exclusivamente compostos por flores naturais.

5.9.2. As flores e folhagens deverão ser novas e frescas sem sinais de envelhecimento, ressecamento ou qualquer tipo de deterioração, ou tingimento, assegurando sua beleza e durabilidade ao longo do evento;

5.9.3. Todos os arranjos deverão ser entregues já prontos no local dos eventos;

5.9.4. A contratante terá a prerrogativa de determinar as flores a serem utilizadas nos arranjos, selecionando dentre as opções fornecidas pela contratada;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

5.10. O fornecimento de material de consumo de higiene para os banheiros dos locais dos eventos, como papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, será de responsabilidade da contratada e seus custos considerados na proposta;

5.11. A contratada deverá participar, quando solicitado, de reuniões presenciais na sede da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como realizar as visitas técnicas aos locais de realização dos eventos com antecedência à realização dos mesmos em conjunto com a equipe de prepostos deste órgão;

5.12. A contratada deverá propor a melhor solução adequada à necessidade dos eventos, quanto à decoração, mobiliário, infraestrutura, recursos humanos, dentre as outras necessidades sugeridas pela Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá possuir experiência em planejar, coordenar e realizar eventos com prestação de serviço de fornecimento de coquetel, serviço de fornecimento de aluguel de móveis e serviços de decoração;

6.2. A contratada deverá manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.3.1. SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

6.4. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social,

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

trabalhista e econômico-financeiro, previstos na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;

6.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6. Da Subcontratação

6.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao serviço de fornecimento de coquetel, sem qualquer custo adicional para a contratante, ficando a contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos, sendo vedada a subcontratação das atividades de planejamento, organização, coordenação e supervisão do evento;

6.6.2. Entende-se que a subcontratação neste caso amplia a concorrência e não causa prejuízo, isto porque dadas as diferentes características e serviços requeridos nos eventos, a subcontratação deve ser permitida para oferecer flexibilidade operacional, permitindo que a empresa contratada ajuste sua equipe de acordo com as necessidades específicas de cada evento, sem a necessidade de manter uma equipe fixa para todas as situações;

6.6.3. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.6.4. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, sendo-lhe facultado exigir da contratada a comprovação de que o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

6.6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

6.7. Da Vistoria

6.7.1. Para a execução dos serviços é necessário que a contratada realize a avaliação prévia nos locais de realização dos eventos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regras gerais para a prestação dos serviços comuns aos dois eventos

7.1.1. Os serviços de organização e planejamento de cada evento será requisitado mediante a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal à empresa via e-mail, contendo o briefing com a descrição prévia detalhada do(s) serviço(s) a serem prestados, data e horário, local, quantidade, assim como, as recomendações necessárias;

7.1.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida em até 8 (oito) dias da realização do evento;

7.1.2. Será facultado à contratante aditar a qualquer tempo a Autorização de Fornecimento;

7.1.3. A CONTRATADA deverá prestar assessoria de organização e planejamento, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística antes e durante os eventos, com alocação dos serviços e profissionais especializados;

7.1.4. Todos os descartes deverão ser realizados pela CONTRATADA, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente;

7.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar a mão-de-obra necessária e especializada ao transporte, manutenção de toda infraestrutura e operação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.1.6. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, como também do substituto em suas ausências;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

7.1.7. Em caso de circunstâncias imprevistas, tais como catástrofes naturais, epidemias, restrições governamentais, ou quaisquer outros eventos fora do controle das partes contratantes que impossibilitem a realização do evento na data previamente acordada, havendo possibilidade, as partes concordam em reprogramar o evento;

7.1.8. Os ambientes que serão montados deverão estar prontos pelo menos 2 (duas) horas antes do início do evento;

7.1.9. Quando excepcionalmente necessário, um eventual cancelamento poderá ser solicitado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da realização do evento e acordado entre as partes nova data;

7.1.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.2. Da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos

7.2.1. O evento é considerado de pequeno porte, com estimativa de público de aproximadamente 160 pessoas e será realizado no dia 05 de dezembro de 2024, às 19h;

7.2.2. Para a execução dos serviços, é necessário que a CONTRATADA realize a vistoria no local indicado para a realização do evento juntamente com um preposto deste órgão;

7.2.3. Para a realização do evento é necessário que a CONTRATADA disponibilize o seguinte, **de acordo com as quantidades estimadas no item 1.1 deste Termo de Referência**:

7.2.3.1. Profissionais capacitados para prestar serviços de garçom para a distribuição de água às autoridades e homenageados;

7.2.3.2. Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml aproximadamente, servida à mesa de autoridades;

7.2.3.3. Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeiras;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

7.2.3.4. Serviço de coquetel no local do evento, de acordo com o disposto no item 5.7 deste Termo de Referência;

7.2.3.5. Fornecimento dos seguintes móveis e acessórios:
a) mesa para autoridades com toalha;
b) cadeiras de ferro;
c) mesas com tampões e toalhas;
d) tapete na cor vermelha;
e) cortina 12m x 3m;
f) arranjos de flores com vaso de gesso para chão e para coluna;
g) tecido organza para púlpito 3m x 3m;
h) tecido organza para colunas 4m x 1m.

7.2.4. O evento será realizado em espaço com distância de até 3 (três) quilômetros da sede do Município de Vila Valério e será informado à CONTRATADA por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3. Da Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028

7.3.1. O evento é considerado de grande porte, com estimativa de público de aproximadamente 1.000 pessoas e será realizado no dia 1º de janeiro de 2025, às 8h e 30min;

7.3.2. Para a execução dos serviços, é necessário que a CONTRATADA realize a vistoria no local indicado para a realização do evento juntamente com um preposto deste órgão;

7.3.3. Para a realização do evento é necessário que a CONTRATADA disponibilize o seguinte, **de acordo com as quantidades estimadas no item 1.1 deste Termo de Referência**:

7.3.3.1. Profissional capacitado para prestar serviços de garçom para a distribuição de água às autoridades;

7.3.3.2. Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml aproximadamente, servida à mesa de autoridades;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

7.3.3.3. Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeiras;

7.3.3.4. Fornecimento dos seguintes móveis e acessórios:
a) mesa para autoridades com toalha;
b) cadeiras de ferro;
c) cadeiras de plástico com forro;
d) mesas com tampões e toalhas;
d) tapete na cor verde;
e) cortina 12m x 3m;
f) arranjos de flores verticais para chão e para coluna com base de gesso;
g) tecido organza para púlpito 3m x 3m;
h) tecido organza para colunas 4m x 1m.

7.3.4. O evento será realizado em espaço com distância de até 3 (três) quilômetros da sede do Município de Vila Valério e será informado à CONTRATADA por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos, como “WhatsApp”).

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Fiscalização Técnico-Administrativa:

8.6.1. O fiscal técnico-administrativo do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.2. O fiscal técnico-administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

8.6.4. O fiscal técnico-administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico-administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.7. O fiscal técnico-administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.6.8. O fiscal técnico-administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico-administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do mesmo para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico-administrativo do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento antecipado, sem prejuízo da fiscalização posterior realizada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal, em todas as fases da prestação do serviço pela Contratada, conforme a execução das demandas solicitadas pela contratante;

9.2. O pagamento será realizado conforme a demanda, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto;

9.3. As notas fiscais, deverão ser enviadas à CONTRATANTE através de e-mail, para fins de recebimento e ateste;

9.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

9.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

9.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

9.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

9.15. Do recebimento

9.15.1. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.15.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

10.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Assessoria Legislativa.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 21 de outubro de 2024.

BRUNELE DE MELLO ALMEIDA
Assessor Legislativo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;

2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

de abertura do certame;

3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.3. Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização da dispensa de licitação;

3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

4.1.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista – Vila Valério/ES, CEP 29785-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBSON CORREIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 137.383.427-70 e do RG nº 4207773 CTPS-ES, residente e domiciliado no Córrego Paraisópolis, Zona Rural, Município de Vila Valério-ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) n°....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX – Dispensa de Licitação nº XXXX, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento das Sessões Solenes de Entrega de Títulos Honoríficos e de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028, envolvendo o

planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme a tabela abaixo, bem como nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada	
			Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos	Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028
1	Planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento do evento	Serviço	1	1
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200 ml aproximadamente	Unidade	15	48
3	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira	Unidade	2	6
4	Garçom	Serviço	3	1
5	Coquetel, conforme cardápio (item 5.7 deste Termo de Referência)	Unidade	1	0
6	Mesa 6,6 m para autoridades e toalha	Unidade	1	1
7	Cadeira de ferro	Unidade	156	20
8	Cadeira de plástico e forro	Unidade	0	1.000
9	Mesa com tampões de madeira e tolhas	Unidade	26	6
10	Tapete 50m	Unidade	1	1
11	Cortina de tecido 12m x 3m	Unidade	1	1
12	Tecido organza para púlpito 3m x 3m	Unidade	1	1
13	Tecido organza para colunas, medindo 4m x 1m	Unidade	20	20

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

	aproximadamente			
14	Arranjo de flores vertical para chão em vaso de gesso. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 0,80 m de largura. Dimensões aproximadas do vaso: 0,15 m de altura.	Unidade	2	2
15	Arranjo de flores vertical em vaso de gesso para ser posicionado sobre coluna de acrílico. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 0,80 m de largura. Dimensões aproximadas do vaso: 0,20 m de altura. Dimensões aproximadas de cada coluna: 0,80 m de altura.	Unidade	2	2
16	Rolos de papel higiênico	Unidade	12	30
17	Rolos de papel toalha	Unidade	2	4
18	Sabonete líquido, 400 ml	Unidade	2	4

1.2 - As quantidades de itens estimadas não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades mínimas, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades de cada evento, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Termo de Referência e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº XXX, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor total estimado do Contrato corresponde a R$ xxxxx (xxxxx), cujo pagamento será efetuado conforme demanda, de acordo com o estabelecido na proposta de preços e conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Contrato;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por meio de transferência Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no prazo e demais condições definidas no item 9 do Termo de Referência;

6.2 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

7.2 – Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento de venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 - Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9 - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

8.1.10 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.11 - Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

8.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

8.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.3 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação de serviço;

8.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

8.2.4.1 - As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.2.4.2 - Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.2.6 - Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;

8.2.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.2.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

8.2.10 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.2.11 - Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.4 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

10.2.4.1 - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

10.7 - A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.3 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.5 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.6 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conjuntamente com a Contratada, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em ..... de ..... 2024.

_____

ROBSON CORREIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vila Valério

Processo Administrativo nº 9799/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento das Sessões Solenes de Entrega de Títulos Honoríficos e de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme a tabela abaixo, bem como nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: *xxxx (Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente)*

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada		Valores R$	
			Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos	Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura 2025-2028	Unitário	Total
1	Planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento do evento	Serviço	1	1		
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200 ml aproximadamente	Unidade	20	48		
3	Água mineral sem gás, acondicionada em galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira	Unidade	2	6		
4	Garçom	Serviço	3	1		
5	Coquetel para 160 pessoas, incluindo salgados fritos e assados, refrigerante, suco e água de coco.	Unidade	1	0		
6	Mesa 6,6 m para autoridades e toalha	Unidade	1	1		

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

7	Cadeira de ferro	Unidade	160	20		
8	Cadeira de plástico e forro	Unidade	0	1.000		
9	Mesa com tampões de madeira e tolhas	Unidade	26	6		
10	Tapete 50m	Unidade	1	1		
11	Cortina de tecido 12m x 3m	Unidade	1	1		
12	Tecido organza para púlpito 3m x 3m	Unidade	1	1		
13	Tecido organza para colunas, medindo 4m x 1m aproximadamente	Unidade	20	20		
14	Arranjo de flores vertical para chão em vaso de gesso. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 0,80 m de largura. Dimensões aproximadas do vaso: 0,15 m de altura.	Unidade	2	2		
15	Arranjo de flores vertical em vaso de gesso para ser posicionado sobre coluna de acrílico. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 0,80 m de largura. Dimensões aproximadas do vaso: 0,20 m de altura. Dimensões aproximadas de cada coluna: 0,80 m de altura.	Unidade	2	2		
16	Rolos de papel higiênico	Unidade	12	30		
17	Rolos de papel toalha	Unidade	2	6		
18	Sabonete líquido, 400 ml	Unidade	2	4		

VALOR TOTAL **R$** ***xxxx,xx (valor por extenso)***

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone).

RUA LEANDRO LIBARDI, N.º 25 – 1º PAVIMENTO – BAIRRO BOA VISTA – VILA VALÉRIO-ES - CEP.: 29785-000
CNPJ: 01.619.047/0001-09 – TELEFONE: (27) 3728-1255/1489 – E-mail:geral@camaravilavalerio.es.gov.br

Local e data

_____

XXXXX
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA